



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



CONTRATO Nº 216/2022

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.010/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0025/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CONTRATADO:	DOM ELISEU COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO:	Aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Itinga/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 164.806,98 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Luciano Alves dos Santos
VIGÊNCIA INICIAL:	4 de Julho de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2022

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Luciano Ferreira Santos	CPF:	767.939.073-87

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	DOM ELISEU COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	CPF/CNPJ:	07.880.830/0002-80
ENDEREÇO:	Av Presidente Medici, 768	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Elizeu	ESTADO:	PA
CONTATO:	9433351799 9933352527	E-MAIL:	cerlyserrao@gmail.com
REPRESENTANTE:	JOÃO REGIS DALLA MAESTRI	CPF:	471.121.156-

PREÂMBULO

Aos 4 de Julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar, filtro de óleo e filtro de combustível, destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota da Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Municipal de Itinga/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 164.806,98 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAVEIRO 1.6 HPN-6351 ANO: 2003 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR: W719/15	TECFIL - W719/15 SAVEIRO	Unidade	2,00	R\$ 21,50	R\$ 43,00
2	SAVEIRO 1.6 HPN-6351 ANO: 2003 - FILTRO DE AR DO MOTOR: ARL6091	TECFIL - ARL 6091	Unidade	2,00	R\$ 20,79	R\$ 41,58
3	SAVEIRO 1.6 HPN-6351 ANO: 2003 - Filtro de combustível GI12/7	TECFIL - GI12/7	Unidade	2,00	R\$ 23,79	R\$ 47,58
4	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. Filtro de oleo lubrificante para motor. W75/2	TECFIL - W75/2	Unidade	2,00	R\$ 31,79	R\$ 63,58
5	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. Filtro de ar do motor. C27030	TECFIL - C27030	Unidade	2,00	R\$ 69,35	R\$ 138,70
6	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. Filtro de combustível. GI50/7	TECFIL - Filtro de combustível. GI50/7	Unidade	2,00	R\$ 19,70	R\$ 39,40
7	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. Filtro lubrificante para motor. HU7008Z	TECFIL - Filtro lubrificante para motor. HU7008Z	Unidade	2,00	R\$ 69,70	R\$ 139,40
8	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. Filtro de ar para motor. CA10696	FRAM - Filtro de ar para motor. CA10696	Unidade	2,00	R\$ 97,20	R\$ 194,40
9	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. Filtro de combustível. FCD0919	WEGA - Filtro de combustível. FCD0919	Unidade	2,00	R\$ 141,90	R\$ 283,80
10	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. Filtro de óleo para motor	TECFIL - Filtro de óleo para motor W962	Unidade	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
11	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. Filtro de Ar para motor. AF2599700	TECFIL - Filtro de Ar para motor. AF2599700	Unidade	2,00	R\$ 176,30	R\$ 352,60
12	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. Filtro de combustível. RC353HPRA	WEGA - Filtro de combustível. RC353HPRA	Unidade	2,00	R\$ 118,80	R\$ 237,60
13	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335	TECFIL -	Unidade	2,00	R\$ 74,90	R\$ 149,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	ANO: 2012. Filtro de óleo para motor. W962	Filtro de óleo para motor. W962				
14	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. Filtro de ar para motor. AF2599700	TECFIL - Filtro de ar para motor. AF2599700	Unidade	2,00	R\$ 174,30	R\$ 348,60
15	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. Filtro de combustível. RC353HPRA	WEGA - Filtro de combustível. RC353HPRA	Unidade	2,00	R\$ 119,00	R\$ 238,00
16	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. Filtro de óleo lubrificante para motor. W962	MAN - Filtro de óleo lubrificante para motor. W962	Unidade	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
17	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. Filtro de ar para motor. AF2599700	TECFIL - Filtro de ar para motor. AF2599700	Unidade	2,00	R\$ 175,40	R\$ 350,80
18	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. Filtro de combustível. RC353HPRA	WEGA - Filtro de combustível. RC353HPRA	Unidade	2,00	R\$ 121,45	R\$ 242,90
19	MITSUBISHE L200 NXP-2183, Ano: 2012. Filtro de óleo Lubrificante para motor. W9069	MAN - Filtro de óleo Lubrificante para motor. W9069	Unidade	2,00	R\$ 132,30	R\$ 264,60
20	MITSUBISHE L200 NXP-2183, Ano: 2012. Filtro ar para motor. ARL4141	TECFIL - Filtro ar para motor. ARL4141	Unidade	2,00	R\$ 76,40	R\$ 152,80
21	MITSUBISHE L200 NXP-2183, Ano: 2012. Filtro de combustível. PU835X	MAN - Filtro de combustível. PU835X	Unidade	2,00	R\$ 86,00	R\$ 172,00
22	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. Filtro óleo lubrificante para motor. PSL56	TECFIL - Filtro óleo lubrificante para motor. PSL56	Unidade	2,00	R\$ 32,30	R\$ 64,60
23	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. Filtro de Ar para o motor. ARL4161	TECFIL - Filtro de Ar para o motor. ARL4161	Unidade	2,00	R\$ 54,40	R\$ 108,80
24	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. Filtro de combustível. WK58	TECFIL - Filtro de combustível. WK58	Unidade	2,00	R\$ 18,59	R\$ 37,18
25	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. Filtro Oleo lubrificante para motor. W1323	MAN - Filtro Oleo lubrificante para motor. W1323	Unidade	2,00	R\$ 18,70	R\$ 37,40
26	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO:	TECFIL -	Unidade	2,00	R\$ 49,30	R\$ 98,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	2006. Filtro de ar para o motor. C14200	Filtro de ar para o motor. C14200				
27	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. Filtro de combustível. WK940/35	MAN - Filtro de combustível. WK940/35	Unidade	2,00	R\$ 100,02	R\$ 200,04
28	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. Filtro de Oleo lubrificante para motor. W712/83	MAN - Filtro de Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	2,00	R\$ 38,90	R\$ 77,80
29	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. Filtro de ar para o motor. C23107/1	MAN - Filtro de ar para o motor. C23107/1	Unidade	2,00	R\$ 111,13	R\$ 222,26
30	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. Filtro de combustível. PU835x	WEGA - Filtro de combustível. PU835x	Unidade	2,00	R\$ 88,90	R\$ 177,80
31	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. Filtro Oleo lubrificante para motor. W940/69	MAN - filtro Oleo lubrificante para motor. W940/69	Unidade	2,00	R\$ 109,00	R\$ 218,00
32	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. Filtro de ar para o motor. C17278	TECFIL - Filtro de ar para o motor. C17278	Unidade	2,00	R\$ 97,70	R\$ 195,40
33	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. Filtro de combustível. PU723X	MAN - Filtro de combustível. PU723X	Unidade	2,00	R\$ 108,00	R\$ 216,00
34	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. Filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	MAN - Filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	2,00	R\$ 33,90	R\$ 67,80
35	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. Filtro de ar para o motor. C23107/1	MAN - Filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	2,00	R\$ 105,40	R\$ 210,80
36	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. Filtro de combustível. PU835x	MAN - Filtro de combustível. PU835x	Unidade	2,00	R\$ 88,90	R\$ 177,80
37	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. Filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	MAN - Filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	2,00	R\$ 33,80	R\$ 67,60
38	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. Filtro de ar para o motor. C23107/1	MAN - Filtro de ar para o motor. C23107/1	Unidade	2,00	R\$ 110,49	R\$ 220,98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



39	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. Filtro de combustível. PU835x	MAN - Filtro de combustível. PU835x	Unidade	2,00	R\$ 86,30	R\$ 172,60
40	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. Filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	MAN - filtro Oleo lubrificante para motor. W712/83	Unidade	2,00	R\$ 37,40	R\$ 74,80
41	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. Filtro de ar para o motor. C23107/1	MAN - Filtro de ar para o motor. C23107/1	Unidade	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
42	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. Filtro de combustível. PU835x	MAN - Filtro de combustível. PU835x	Unidade	2,00	R\$ 84,25	R\$ 168,50
46	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. Filtro Oleo lubrificante para motor. HU923X	MAN - Filtro Oleo lubrificante para motor. HU923X	Unidade	2,00	R\$ 73,20	R\$ 146,40
47	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. Filtro de ar do motor. FAP-3271/3	WEGA - Filtro de ar do motor. FAP-3271/3	Unidade	2,00	R\$ 65,40	R\$ 130,80
48	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. Filtro de combustível. P718/1X	MAN - Filtro de combustível. P718/1X	Unidade	2,00	R\$ 64,10	R\$ 128,20
49	M. BENZ MARIMAR PTA-8428 ANO: 2017. Filtro Oleo lubrificante para motor. HU7010Z	MAN - filtro Oleo lubrificante para motor. HU7010Z	Unidade	2,00	R\$ 54,30	R\$ 108,60
50	M. BENZ MARIMAR PTA-8428 ANO: 2017. Filtro de ar do motor. FABR84S	TECFIL - Filtro de ar do motor. FABR84S	Unidade	2,00	R\$ 87,40	R\$ 174,80
51	M. BENZ MARIMAR PTA-8428 ANO: 2017. Filtro de combustível. WK820/18	MAN - Filtro de combustível. WK820/18	Unidade	2,00	R\$ 532,00	R\$ 1.064,00
52	MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018. Filtro de Oleo lubrificante para motor. W6MULTI20	MAN - Filtro de Oleo lubrificante para motor. W6MULTI20	Unidade	2,00	R\$ 25,90	R\$ 51,80
53	MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018. filtro de ar para motor. FABR97S	WEGA - filtro de ar para motor. FABR97S	Unidade	2,00	R\$ 87,40	R\$ 174,80
54	MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018. filtro de combustível. FCBR68S	WEGA - filtro de combustível. FCBR68S	Unidade	2,00	R\$ 35,50	R\$ 71,00
55	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO	TECFIL - PSS-	Unidade	2,00	R\$ 34,20	R\$ 68,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. Filtro Oleo lubrificante para motor.	8514				
56	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. Filtro de ar para motor.	TECFIL - PSS-8514 ANO: 2016. Filtro de ar para motor.	Unidade	2,00	R\$ 42,20	R\$ 84,40
57	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. Filtro de combustível. WK58/2	man - Filtro de combustível. WK58/2	Unidade	2,00	R\$ 18,40	R\$ 36,80
58	RETROESCAVADEIRA. Filtro de combustível. P917X	man - 35,57	Unidade	3,00	R\$ 30,90	R\$ 92,70
59	NEW HOLLAND TT 4030. Filtro de Óleo lubrificante para motor. W934	TECFIL - Filtro de Óleo lubrificante para motor. W934	Unidade	3,00	R\$ 71,00	R\$ 213,00
60	NEW HOLLAND TT 4030. Filtro de combustível. WK842	MAN - Filtro de combustível. WK842	Unidade	3,00	R\$ 76,30	R\$ 228,90
61	NEW HOLLAND TT 4030. Filtro de Óleo lubrificante para sistema hidráulico. W1167/1	MAN - Filtro de Óleo lubrificante para sistema hidráulico. W1167/1	Unidade	3,00	R\$ 110,40	R\$ 331,20
62	NEW HOLLAND TL85E. Filtro de Óleo lubrificante para motor. W1140	TECFIL - Filtro de Óleo lubrificante para motor. W1140	Unidade	3,00	R\$ 140,50	R\$ 421,50
63	NEW HOLLAND TL85E. Filtro de combustível. PP917X	MAN - Filtro de combustível. PP917X	Unidade	3,00	R\$ 34,00	R\$ 102,00
64	NEW HOLLAND TL85E. Filtro de Oleo lubrificante para sistema hidráulico. PSH517	TECFIL - Filtro de Oleo lubrificante para sistema hidráulico. PSH517	Unidade	3,00	R\$ 129,00	R\$ 387,00
65	PATROL CASE 845B. Filtro Oleo lubrificante para motor. W950/26	MAN - Filtro Oleo lubrificante para motor. W950/26	Unidade	3,00	R\$ 118,50	R\$ 355,50
66	PATROL CASE 845B. Filtro de combustível. W950/21	MAN - Filtro de combustível. W950/21	Unidade	3,00	R\$ 121,50	R\$ 364,50
67	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. Filtro Oleo	wegw - . Filtro Oleo	Unidade	3,00	R\$ 120,00	R\$ 360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	lubrificante para motor. LF3970	lubrificante para motor. LF3970					
68	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. Filtro de combustivel. WK950/21	MAN - Filtro de combustivel. WK950/21	Unidade	3,00	R\$ 121,50	R\$ 364,50	
69	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. Filtro Oleo lubrificante para motor. W950/26	MAN - Filtro Oleo lubrificante para motor. W950/26	Unidade	3,00	R\$ 117,00	R\$ 351,00	
70	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. Filtro de combustivel. W950/6	MAN - Filtro de combustivel. W950/6	Unidade	3,00	R\$ 87,50	R\$ 262,50	
71	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. Filtro de ar para motor. WA48865	TECFIL - Filtro de ar para motor. WA48865	Unidade	3,00	R\$ 172,00	R\$ 516,00	
72	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. Filtro de Oleo lubrificante para sistema hidráulico. PH346	TECFIL - Filtro de Oleo lubrificante para sistema hidráulico. PH346	Unidade	3,00	R\$ 13,00	R\$ 39,00	
73	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. Filtro Oleo lubrificante para motor. W950/6	MAN - Filtro Oleo lubrificante para motor. W950/6	Unidade	3,00	R\$ 87,00	R\$ 261,00	
74	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. Oleo Filtro de combustivel. W950/21	MAN - Oleo Filtro de combustivel. W950/21	Unidade	3,00	R\$ 121,50	R\$ 364,50	
75	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. Filtro de ar para motor. WAP-285	wega - Filtro de ar para motor. WAP-285	Unidade	3,00	R\$ 103,50	R\$ 310,50	
76	SAVEIRO HPN-6351 ANO: 2003 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50SL, MARCA REFERENCIAL SHELL	sheel - OLEO LUBRIFICANT E PARA MOTOR 20W50SL	LITROS	20,00	R\$ 21,50	R\$ 430,00	
77	SAVEIRO HPN-6351 ANO: 2003 - OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃ ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	shell - SAVEIRO HPN-6351 ANO: 2003 - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIREÇÃ ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	5,00	R\$ 40,60	R\$ 203,00	
78	SAVEIRO HPN-6351 ANO: 2003 - OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA	shell - OLEO LUBRIFICANT	LITROS	10,00	R\$ 30,20	R\$ 302,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	DE MARCHE, OLEO 90, MARCA REFERENCIAL SHELL	E PARA CAIXA DE MARCHE, OLEO 90				
79	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. OLEO LUBRIFICANTE para motor. 10W40 SL	Ipiranga - OLEO LUBRIFICANT E para motor. 10W40 SL	LITROS	20,00	R\$ 32,50	R\$ 650,00
80	RENAUT OROCH 1.6 PTN-5979 ANO: 2019. OLEO PARA DIREÇÃO ATT , FRASCO DE 1 LITRO, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHEL - OLEO PARA DIREÇÃO ATT , FRASCO DE 1 LITRO, MARCA DE REFERENCIA SHELL	FRASCO	5,00	R\$ 38,80	R\$ 194,00
81	RENAUT OROCH PTN-5979 ANO: 2019. OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MARCHA, 75W80	LUBRAX - OLEO LUBRIFICANT E PARA CAIXA DE MARCHA, 75W80	FRASCO	10,00	R\$ 77,79	R\$ 777,90
82	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA REFERENCIA SHELL	SHELL - OLEO LUBRIFICANT E PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA REFERENCIA SHELL	LITROS	30,00	R\$ 28,50	R\$ 855,00
83	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO. ATT FRASCO DE 1 LITRO, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIREÇÃO. ATT FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	5,00	R\$ 39,90	R\$ 199,50
84	AMAROK CD PSK-4916 ANO: 2015. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL. 75W90, MARCA DE REFERENCIAL LUBRAX	LUBRAX - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIFERENCIAL . 75W90,	LITROS	20,00	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
85	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4. MARCA REFERENCIAL SHELL	LUBRAX - OLEO LUBRIFICANT E PARA MOTOR 15W40 CI4	BALDE	5,00	R\$ 499,50	R\$ 2.497,50
86	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DEFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	IPIRANGA - OLEO LUBRIFICANT E PARA DEFERENCIA L 85W140	BALDE	2,00	R\$ 554,50	R\$ 1.109,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



		GL5				
87	ONIBUS VW 15-190 OJF-8671 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIAL SHELL	SHELL - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIREÇÃO ATF	FRASCO	10,00	R\$ 39,30	R\$ 393,00
88	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO PARA CAIXA 90, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	IPIRANGA - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIREÇÃO PARA CAIXA 90	BALDE	2,00	R\$ 2.197,20	R\$ 4.394,40
89	ONIBUS VOLARE BAIXO ANO 2020. OLÉO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40 CI4, MARCA REFERENCIAL SHELL	LUBRAX - OLÉO LUBRIFICANT E PARA MOTOR, 15W40 CI4	BALDE	4,00	R\$ 499,50	R\$ 1.998,00
90	ONIBUS VOLARE BAIXO ANO 2020. OLÉO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	IPIRANGA - OLÉO LUBRIFICANT E PARA DIFERENCIAL , 85W140 GL5	BALDE	5,00	R\$ 554,00	R\$ 2.770,00
91	ONIBUS VOLARE BAIXO ANO 2020. OLÉO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA REFERENCIAL SHELL	SHELL - OLÉO LUBRIFICANT E PARA DIREÇÃO ATF,	FRASCO	5,00	R\$ 43,70	R\$ 218,50
92	ONIBUS VOLARE BAIXO ANO 2020. OLÉO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO PARA CAIXA DE MARCHA,90, MARCA REFERENCIAL SHELL	SHELL - OLÉO LUBRIFICANT E PARA DIREÇÃO PARA CAIXA DE MARCHA,90	BALDE	4,00	R\$ 554,00	R\$ 2.216,00
93	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012.OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40 CI,MARCA REFERENCIA SHELL	LUBRAX - OLEO LUBRIFICANT E PARA MOTOR, 15W40 CI	BALDE	10,00	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
94	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5,MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	IPIRANGA - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5,MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	BALDE	10,00	R\$ 554,29	R\$ 5.542,90
95	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF,MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	IPIRANGA	FRASCO	10,00	R\$ 38,79	R\$ 387,90
96	ONIBUS VW 15-190 NXB-2335	LUBRAX -	BALDE	2,00	R\$ 553,59	R\$ 1.107,18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO PARA CAIXA DE MARCHA 90	OLEO LUBRIFICANT E PARA DIREÇÃO PARA CAIXA DE MARCHA 90				
97	ONIBUS ATRAK-8 4X4 ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI MARCA REFERENCIAL SHELL	LUBRAX - OLEO LUBRIFICANT E PARA MOTOR 15W40 CI	BALDE	5,00	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00
98	ONIBUS ATRAK-8 4X4 ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	IPIRANGA - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5	BALDE	5,00	R\$ 554,00	R\$ 2.770,00
99	ONIBUS ATRAK-8 4X4 ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA REFERENCIAL SHELL	SHELL - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIREÇÃO ATF,	FRASCO	5,00	R\$ 35,80	R\$ 179,00
100	ONIBUS ATRAK-8 4X4 ANO 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MARCHA 90	LUBRAX - OLEO LUBRIFICANT E PARA CAIXA DE MARCHA 90	BALDE	2,00	R\$ 554,00	R\$ 1.108,00
101	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA REFERENCIAL SHELL	SHELL - OLEO LUBRIFICANT E PARA MOTOR 15W40	BALDE	10,00	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
102	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140, MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	IPIRANGA - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIFERENCIAL 85W140,	BALDE	5,00	R\$ 553,80	R\$ 2.769,00
103	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL	FRASCO	5,00	R\$ 34,60	R\$ 173,00
104	ONIBUS VW 15-190 OIW-4892 ANO: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE MARCHA 90	LUBRAX - OLEO LUBRIFICANT E PARA CAIXA DE MARCHA 90	BALDE	2,00	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00
105	HONDA BIZ AMARELA NXY-9349 ANO 2007, OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50 4T, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - OLEO LUBRIFICANT E PARA MOTOR 20W50 4T	FRASCO	12,00	R\$ 21,00	R\$ 252,00
106	MITSUBISHI L200 NXP-2183,	LUBRAX -	BALDE	1,00	R\$ 489,00	R\$ 489,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	Ano: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI, MARCA DE REFERENCIA SHELL	OLEO LUBRIFICANT E PARA MOTOR 15W40 CI, MARCA DE REFERENCIA SHELL				
107	MITSUBISHI L200 NXP-2183, Ano: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	IPIRANGA - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5	BALDE	1,00	R\$ 553,00	R\$ 553,00
108	MITSUBISHI L200 NXP-2183, Ano: 2012. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIREÇÃO ATF	FRASCO	10,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00
109	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	PETRONAS - OLEO LUBRIFICANT E PARA MOTOR 5W30	LITROS	15,00	R\$ 31,00	R\$ 465,00
110	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - LEO LUBRIFICANT E PARA DIREÇÃO ATF	LITROS	2,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
111	FIAT UNO PTP3907 ANO: 2020. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO CAIXA DE MARCHA 80W GL4, MARCA DE REFERENCIA	IPIRANGA - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIREÇÃO CAIXA DE MARCHA 80W GL4	LITROS	5,00	R\$ 25,10	R\$ 125,50
112	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - OLEO LUBRIFICANT E PARA MOTOR 15W40 CI4,	BALDE	4,00	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
113	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5	IPIRANGA - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5	BALDE	2,00	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
114	CHEVROLET S10 NHB-4512 ANO: 2006. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF. MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - OLEO LUBRIFICANT E PARA DIREÇÃO ATF.	FRASCO	10,00	R\$ 24,89	R\$ 248,90
115	HONDA CG 150 TITAN NWV-8430 ANO 2009 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 20W50 4T, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - HONDA CG 150 TITAN NWV-8430 ANO 2009	LITROS	10,00	R\$ 25,50	R\$ 255,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



116	HONDA CG 150 TITAN NWV-8696 ANO 2009. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 20W50 4T, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - HONDA CG 150 TITAN NWV-8696 ANO 2009	LITROS	10,00	R\$ 25,50	R\$ 255,00
117	HONDA CG 150 TITAN HPL-7840 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 20W50 4T, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - HONDA CG 150 TITAN HPL-7840	LITROS	10,00	R\$ 24,00	R\$ 240,00
118	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE para motor 5W30, MARCA REFERENCIA SHELL	SHELL - TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014	LITROS	21,00	R\$ 30,00	R\$ 630,00
119	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE para DIREÇÃO, 85W140 GL5, MARCA REFERENCIA IPIRANGA	IPIRANGA - TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014	LITROS	6,00	R\$ 24,00	R\$ 144,00
120	TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE para DIREÇÃO, MARCA REFERENCIA SHELL	SHELL - TOYOTA HILUX OXV-5466 ANO: 2014.	FRASCO	10,00	R\$ 24,00	R\$ 240,00
121	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009	LITROS	24,00	R\$ 30,00	R\$ 720,00
122	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR. OLEO PARA A DIREÇÃO ATF, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009	FRASCO	5,00	R\$ 24,00	R\$ 120,00
123	FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR. OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75W80, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	PETRONAS - FIAT DUCATO NMT-1212 ANO: 2009	FRASCO	6,00	R\$ 73,70	R\$ 442,20
124	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014.	LITROS	21,00	R\$ 41,50	R\$ 871,50
125	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIA, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	IPIRANGA - TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014	LITROS	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
126	TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - TOYOTA HILUX OXV-5374 ANO: 2014	FRASCO	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
127	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014	LITROS	21,00	R\$ 30,50	R\$ 640,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



128	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL,85W140 GL5,MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	IPIRANGA - OYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014	LITROS	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
129	TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF,MARCA DE REFERENCIA	SHEL - TOYOTA HILUX HTT-2014 ANO: 2014	FRASCO	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
130	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30,MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014.	LITROS	21,00	R\$ 30,50	R\$ 640,50
131	TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5,MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	IPIRANGA - TOYOTA HILUX FFS-2669 ANO: 2014	LITROS	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
132	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010.	LITROS	21,00	R\$ 30,50	R\$ 640,50
133	RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010.OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF.	SHELL - RENALT/SAMU NXD-5002 ANO: 2010	FRASCO	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
134	MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018. OLEO LUBRIFICANTE para motor.5W30,MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018.	LITROS	21,00	R\$ 31,00	R\$ 651,00
135	MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018.OLEO LUBRIFICANTE para DIFERENCIAL, 85W140 GL5,MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	IPIRANGA - MITSUBISHE L200 PTN6325 ANO: 2018	LITROS	6,00	R\$ 25,00	R\$ 150,00
137	GOL WEGON ANO 2020. OLEO LUBIFICANTE PARA MOTOR 5W40 SN. MARCA DE REFERENCIA CASTROL	CASTROL - GOL WEGON ANO 2020.	LITROS	20,00	R\$ 46,00	R\$ 920,00
138	GOL WEGON ANO 2020. OLEO LUBIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF	SHELL - GOL WEGON ANO 2020	FRASCO	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
139	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 5W30,MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016	LITROS	15,00	R\$ 31,00	R\$ 465,00
140	CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR - PSS-8514 ANO: 2016.OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF	SHELL - CITROEN AIRCROSS - CONSELHO TUTELAR	FRASCO	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
141	RETROESCAVADEIRA. OLEO	SHELL -	BALDE	10,00	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, SHELL	RETROESCAV ADEIRA.					
142	RETROESCAVADEIRA. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA REFERENCIAL IPIRANGA	IPIRANGA - RETROESCAV ADEIRA	BALDE	5,00	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00	
143	RETROESCAVADEIRA. OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO ISSO 68, MARCA DE REFERENCIA PELTRONAS	PELTRONAS - RETROESCAV ADEIRA.	BALDE	10,00	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00	
144	NEW HOLLAND TT 4030. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - NEW HOLLAND TT 4030	BALDE	10,00	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00	
145	NEW HOLLAND TT 4030. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 10W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	PETRONAS - NEW HOLLAND TT 4030.	BALDE	5,00	R\$ 634,00	R\$ 3.170,00	
146	NEW HOLLAND TT 4030. Óleo lubrificante para sistema hidráulico. 10W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	PETRONAS - NEW HOLLAND TT 4030.	BALDE	10,00	R\$ 634,00	R\$ 6.340,00	
147	NEW HOLLAND TL85E. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - NEW HOLLAND TL85E	BALDE	10,00	R\$ 494,00	R\$ 4.940,00	
148	NEW HOLLAND TL85E. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 10W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	PETRONAS - NEW HOLLAND TL85E	BALDE	5,00	R\$ 639,00	R\$ 3.195,00	
149	NEW HOLLAND TL85E. OLEO LUBRIFICANTE para sistema hidráulico. 10W30, MARCA DE REFERENCIA PETRONAS	PETRONAS - NEW HOLLAND TL85E	BALDE	10,00	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00	
150	PATROL CASE 845B. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40, CI4. MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - PATROL CASE 845B	BALDE	10,00	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	
151	PATROL CASE 845B. OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO, ISO68, MARCA DE REFERENCIA PELTRONAS	PELTRONAS - PATROL CASE 845B	BALDE	5,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00	
152	PATROL CASE 845B. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	IPIRANGA - PATROL CASE 845B	BALDE	10,00	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00	
153	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - PATROLXCM G GR1803BR MOTONIVEL ADORA.	BALDE	10,00	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00	
154	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA	IPIRANGA - PATROLXCM G GR1803BR	BALDE	5,00	R\$ 554,00	R\$ 2.770,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



	IPIRANGA						
155	PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVELADORA. OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO, ISO68, MARCA DE REFERENCIA PELTRONAS	PELTRONAS - PATROLXCMG GR1803BR MOTONIVEL ADORA	BALDE	10,00	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00	
156	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013.	BALDE	10,00	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00	
157	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL, 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	IPIRANGA - CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013	BALDE	5,00	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00	
158	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF	SHELL - CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013.	FRASCO	10,00	R\$ 42,00	R\$ 420,00	
159	CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013. OLEO LUBRIFICANTE para sistema hidráulico. ISO68, MARCA DE REFERENCIA PELTRONAS	PELTRONAS - CAMINHÃO BASCULANTE OJP-3784 ANO: 2013	BALDE	10,00	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00	
160	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, 15W40 CI4, MARCA DE REFERENCIA SHELL	SHELL - CAMINHÃO BAÚ PTC-8049.	BALDE	10,00	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00	
161	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 85W140 GL5, MARCA DE REFERENCIA IPIRANGA	IPIRANGA - CAMINHÃO BAÚ PTC-8049	BALDE	5,00	R\$ 554,00	R\$ 2.770,00	
162	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. OLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO ATF	SHELL	FRASCO	10,00	R\$ 44,46	R\$ 444,60	
163	CAMINHÃO BAÚ PTC-8049. OLEO LUBRIFICANTE PARACAIXA 90	LUBRAZ - CAMINHÃO BAÚ PTC-8049	BALDE	5,00	R\$ 554,00	R\$ 2.770,00	
Valor Total						R\$ 164.806,98	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 0025/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 04/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Luciano Alves dos Santos ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Julho de 2022

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Luciano Ferreira Santos
Secretário
011/2021

PELA CONTRATADA

JOAO REGIS DALLA Assinado de forma digital por JOAO
REGIS DALLA MAESTRI:47112115604
MAESTRI:47112115604 Dados: 2022.07.04 10:14:04 -03'00'

JOÃO REGIS DALLA MAESTRI
471121156

TESTEMUNHAS